ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 71/2026

Município: Jari-RS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças e mão de obra especializada, incluindo a retirada, transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução do veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças e mão de obra especializada, incluindo a retirada, transporte e posterior devolução do veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS.

O veículo, atualmente com 73.672 km rodados, apresentou falhas mecânicas que comprometem suas condições de funcionamento e segurança, tendo sido identificada, mediante avaliação técnica, a necessidade de substituição de componentes e realização dos serviços necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de uso.

O veículo é utilizado no transporte sanitário eletivo de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), para deslocamentos programados destinados à realização de consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde em municípios de referência, sendo sua disponibilidade essencial para a continuidade desses serviços.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

A manutenção corretiva mostra-se necessária para restabelecer a segurança, confiabilidade e disponibilidade do veículo, reduzindo o risco de novas falhas e de interrupções no transporte de pacientes.

Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, a contratação deverá incluir sua retirada e transporte até o local de execução dos serviços, bem como o posterior retorno e entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, utilizando guincho ou outro meio adequado, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da frota e a continuidade do transporte sanitário disponibilizado à população, devendo ser realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação possui dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que evidencia a disponibilidade financeira e a respectiva previsão orçamentária. A contratação pretendida encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Jari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais relacionados à contratação.

A solução deverá contemplar a execução de manutenção corretiva no veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, mão de obra especializada, bem como a retirada, transporte e posterior devolução do veículo, considerando sua atual impossibilidade de deslocamento por meios próprios.

Para a execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Utilização de mão de obra qualificada e compatível com os serviços a serem executados;
b) Fornecimento de peças novas, adequadas e compatíveis com o veículo, observadas as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
c) Execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
d) Fornecimento, pela contratada, de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
e) Responsabilidade da contratada pela retirada e transporte do veículo até o local de execução dos serviços e, após sua conclusão, pelo retorno e entrega na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração;
f) Garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) Adequada destinação dos resíduos decorrentes da manutenção, em observância à legislação ambiental aplicável; e
h) Entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança após a conclusão dos serviços.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, adotando-se o menor preço como critério de julgamento, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos de habilitação deverão ser definidos no edital, observando-se os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento técnico das peças e serviços necessários à manutenção corretiva do veículo, considerando as falhas identificadas e a necessidade de substituição dos componentes comprometidos, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	UN	1,00	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), EMBALAGEM DE 20 LITROS
2.	UN	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, COMPATÍVEL
3.	UN	2,00	DISCO DE FREIO TRASEIRO, COMPATÍVEL
4.	UN	1,00	JOGO DE SAPATAS DE FREIO COMPATÍVEIS
5.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS COMPATÍVEIS
6.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS, COMPATÍVEIS
7.	UN	1,00	RESERVATÓRIO DO AGENTE REDUTOR (ARLA 32)
8.	UN	2,00	SENSOR DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO, COMPATÍVEL
9.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO, COMPATÍVEL
10.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO TRASEIRO, COMPATÍVEL
11.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificou-se como solução adequada a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, contemplando o fornecimento e a substituição das peças necessárias, mão de obra especializada e a retirada, transporte e devolução do veículo.

Foram consultadas empresas do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo.

Considerou-se a possibilidade de contratação separada do fornecimento de peças, execução dos serviços e transporte do veículo. Contudo, a contratação de uma única empresa mostra-se mais adequada, por concentrar a responsabilidade pela execução do objeto, facilitar

a fiscalização e assegurar maior integração entre o transporte, a manutenção e a entrega do veículo.

Não foi utilizada pesquisa de preços no Sistema de Licitações e Contratos - LICITACON em razão das especificidades do objeto, tendo sido priorizada a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas, conforme documentação anexada ao processo.

ORÇAMENTO 1 - AUTOCAR CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ: 05.562.237/0001-80

ORÇAMENTO 2 - VINICIUS GOMES BUENEVIDES
CNPJ: 67.226.047/0001-49

ORÇAMENTO 3 – MECÂNICA W. LUNARDI
CNPJ: 65.705.308/0001-88

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÀO	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3
1.	UN	1,00	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), EMBALAGEM DE 20 LITROS)	R$ 155,00	R$ 159,00	R$ 161,00
2.	UN	2,00	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, COMPATÍVEL	R$ 796,00	R$ 830,00	R$ 822,00
3.	UN	2,00	DISCO DE FREIO TRASEIRO, COMPATÍVEL	R$ 996,00	R$ 1.014,00	R$ 1.031,00
4.	UN	1,00	JOGO DE SAPATAS DE FREIO, COMPATÍVEIS	R$ 397,50	R$ 410,00	R$ 436,00
5.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS, COMPATÍVEIS	R$ 515,95	R$ 526,50	R$ 539,25
6.	UN	1,00	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS, COMPATÍVEIS	R$ 438,50	R$ 457,25	R$ 446,10
7.	UN	1,00	RESERVATÓRIO DO AGENTE REDUTOR (ARLA 32)	R$ 14.337,50	R$ 15.002,10	R$ 14.789,00
8.	UN	2,00	SENSOR DE DESGASTE DAS PASTILHAS DE FREIO, COMPATÍVEL	R$ 276,00	R$ 288,00	R$ 314,00
9.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO, COMPATÍVEL	R$ 2.916,00	R$ 3.100,00	R$ 3.046,00
10.	UN	2,00	SENSOR DE ROTAÇÃO DO EIXO TRASEIRO, COMPATÍVEL	R$ 2.916,00	R$ 3.100,00	R$ 3.046,00
11.	*	*	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	R$ 3.785,00	R$ 4.490,00	R$ 4.570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$				**R$ 27.529,45**	**R$ 29.376,85**	**R$ 29.200,35**

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÀO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R$ 28.702,22 (vinte e oito mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao Decreto Municipal nº 5.024, de 02/01/2024, e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva no veículo Sprinter Van, modelo 517 K53A UP3, placa JDM6F25, ano/modelo 2024/2025, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, mão de obra especializada e a retirada, transporte e posterior devolução do veículo.

A contratada será responsável por todos os recursos necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas e recomendações do fabricante e utilizando peças novas e compatíveis com o veículo.

Considerando que o veículo não possui condições de deslocamento por meios próprios, a retirada e o transporte até o local de execução dos serviços, bem como seu posterior retorno e entrega na Secretaria Municipal de Saúde, integrarão a solução, sem ônus adicional para a Administração.

A solução mostra-se tecnicamente adequada para restabelecer as condições de funcionamento e segurança do veículo, possibilitando seu retorno às atividades de transporte sanitário eletivo de pacientes e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o parcelamento não se mostra adequado, uma vez que o fornecimento das peças, a execução da manutenção e a retirada, transporte e devolução do veículo são serviços diretamente relacionados e devem ser realizados de forma integrada.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução do objeto, facilitar a fiscalização e assegurar maior eficiência na solução da demanda, sem prejuízo da competitividade.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e circulação do veículo Sprinter Van, possibilitando seu retorno às atividades de transporte sanitário eletivo aos usuários do SUS.

Espera-se, ainda, assegurar a disponibilidade e confiabilidade do veículo, reduzir o risco de novas falhas e paralisações, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Jari/RS.

A contratação deverá contemplar, ainda, a retirada, transporte e devolução segura do veículo, sem custos adicionais para a Administração, garantindo a execução integral da solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não serão necessárias adequações físicas ou estruturais nas instalações da Administração, considerando que os serviços de manutenção corretiva serão executados nas dependências da empresa contratada, mediante retirada e transporte do veículo, de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Previamente à formalização e ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação, incluindo a conclusão da fase preparatória, a realização do procedimento licitatório, a

verificação da disponibilidade orçamentária e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Deverá ser designado gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e a substituição das peças, a retirada e o transporte do veículo, bem como sua posterior devolução ao Município de Jari/RS.

O fiscal deverá verificar a conformidade dos serviços executados e das peças fornecidas e instaladas com as especificações e condições estabelecidas na contratação, bem como acompanhar o funcionamento do veículo após a manutenção, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas, conforme aplicável, as seguintes etapas:

a) Elaboração e aprovação do edital e de seus anexos;
b) Comprovação da disponibilidade orçamentária;
c) Designação do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme a modalidade adotada;
d) Elaboração da minuta do contrato ou documento equivalente;
e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, quando exigível;
f) Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico;
g) Publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
h) Realização do procedimento licitatório e das demais fases previstas na legislação;
i) Adjudicação e homologação do certame;
j) Emissão do empenho;
k) Formalização e publicação do contrato ou instrumento equivalente;
l) Emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução;
m) Acompanhamento da retirada e do transporte do veículo pela contratada;
n) Fiscalização da execução dos serviços e da substituição das peças; e

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal Saúde
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: smsasjari@gmail.com

o) Conferência do veículo após a conclusão da manutenção, inclusive quanto ao seu adequado funcionamento e às condições de segurança, para fins de recebimento do objeto, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A contratação pretendida contempla integralmente os serviços necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento do veículo, incluindo a manutenção corretiva, o fornecimento e a substituição de peças, a mão de obra especializada, bem como a retirada, o transporte e a posterior devolução do veículo ao Município de Jari/RS, não sendo necessária a realização de contratação adicional para a execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos serviços a serem contratados, verifica-se, em análise preliminar, que a execução do objeto não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, considerando a natureza dos serviços de manutenção automotiva, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação e as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, filtros, peças usadas e demais resíduos eventualmente gerados.

A contratada deverá adotar as medidas necessárias à prevenção de danos ambientais, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, na pesquisa de preços realizada e na existência de previsão orçamentária, declara-se viável a contratação pretendida, sob os

aspectos técnico e econômico, por atender à necessidade da Administração e apresentar compatibilidade com as condições e os preços praticados no mercado.

Jari-RS, 19 de agosto de 2026.

CARLIE DA FONTOURA TASCHETTO
Secretária Municipal de Saúde